

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.693, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido no Decreto nº 19.330, de 01 de setembro de 2023, que "Instaura o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Decreto nº 15.354, de 02 de agosto de 2018".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e o Controlador Geral do Município, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Decreto nº 15.354, de 02 de agosto de 2018, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 410/2023/ASTEC/CGM, de 07 de dezembro de 2023 (4BA6FF9F-c).

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.330, de 01 de setembro de 2023, que instaurou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) e designou servidores para compor Comissão de Investigação, destinada a apurar eventuais responsabilidades de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos à Administração Pública, conforme fatos narrados nos autos do Processo Administrativo nº 03.00018/2022, e ainda a descritiva dos atos praticados decorrentes do Pregão Eletrônico nº 208/2022/PVH, que visa a averiguação de irregularidades em processo licitatório;

CONSIDERANDO o Processo 00979/23/TCE-RO, referente a Fiscalização de Atos e Contratos, instaurado pelo Tribunal de Contas de Rondônia para apurar supostas irregularidades no Edital de Pregão Eletrônico n. 208/2022/PVH (Ata de Registro de Preço n. 092/2022/PVH - Processo Administrativo n. 02.00018/2022);

CONSIDERANDO o Relatório n. 014/2023/ASTEC/CGM, que considerou como lesivo à Administração Pública os atos praticados por empresa participante do procedimento licitatório com indícios de "criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo";

CONSIDERANDO o pedido de prorrogação de prazo do Decreto nº 19.330, de 01 de setembro de 2023, por 90 (noventa) dias, realizado pela Presidente da Comissão Processante, por meio do Ofício nº 02/PAR/CGM/2023, de 04/12/2023, em observação a complexidade das informações a serem analisadas, e que 2 (dois) membros designados para compor a Comissão Processantes no mês de novembro ficaram em gozo de férias, e há a necessidade de serem observados os prazos pela Comissão para a solicitação de documentos, intimação da empresa investigada, e apresentação de prova/defesa, tudo em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório.

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo estabelecido no Decreto nº 19.330, de 01 de setembro de 2023, visando a conclusão dos trabalhos de apuração de responsabilidade das pessoas jurídicas investigadas, pela prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme fatos narrados nos autos do Processo Administrativo nº 03.00018/2022, e ainda a descritiva dos atos praticados decorrentes do Pregão Eletrônico nº 208/2022/PVH e do Processo 00979/23/TCE-RO, que visa a averiguação de irregularidades em processo licitatório.

Art. 2º Permanecem inalteradas a demais disposições contidas no Decreto nº 19.330, de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

JEOVAL BATISTA DA SILVAS

Controlador Geral do Município

LUIZ DUARTE FREITAS JÚNIORS

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:8F9A7AE2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/01/2024. Edição 3647

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>